

**AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR da  
AGRICULTURA FAMILIAR**

**CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2023– Chamada Pública/Dispensa de Licitação**

**DATA: 24/02/2023**

**HORÁRIO: 09:00hs – Horário de Brasília**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA** informa a todos os interessados que, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 1076/2022 de 06 de dezembro de 2022, realizará **no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2023, às 09 (nove) horas**, na sala de licitações localizada no 2º Piso da Prefeitura Municipal, sito a Praça Tenente Portela, nº 23, o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA**, com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE) nº 06 de 08 de maio de 2020, pelas demais resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Ordem de Serviço nº 07/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

A Chamada Pública dar-se-á por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 §1º da Lei Federal nº 11.947/09.

Poderão participar da presente Chamada Pública os Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo; os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo; e os Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica.

Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br). Este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Licitações.

As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que por ventura possam ou não implicarem mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, serão publicados no endereço eletrônico descrito nesta cláusula.

A Comissão Permanente de Licitações e Julgamento poderá suspender a(s) sessão(ões) pública(s) para análise(s). O resultado do julgamento, as atas e os comunicados referentes à Chamada Pública serão encaminhados por e-mail e disponibilizados no site do município: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Licitações, ficando os proponentes obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

## **1 – DO OBJETO:**

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae**, conforme especificações dos gêneros alimentícios de alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações em anexo.

## **2 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**2.1** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

**2.2** - Os documentos necessários para a habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e, ainda, os dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CHAMADA PÚBLICA**  
**PROCESSO 015/2023**  
**ENVELOPE ÚNICO – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CPF/CNPJ:**  
**TELEFONE**  
**E-MAIL:**

***Assinalar uma das opções:***

- grupo de projetos de fornecedores locais.*
- grupo de projetos das regiões geográficas imediatas.*
- grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias.*
- grupo de projetos do estado.*
- grupo de projetos do país.*

***Assinalar, se for o caso de:***

- assentamentos de reforma agrária ou comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas.*
- fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos.*
- fornecedor Individual, detentor de DAP/CAF Física.*
- grupo informal, detentor DAP/CAF Física.*
- grupo formal, detentor de DAP/CAF Jurídica.*

**2.3** - O envelope deverá conter 1 (uma) via dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**2.3.1** - Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo, deverão apresentar:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo de Projeto de Venda, devendo constar:

a) na primeira planilha (I – Identificação do Fornecedor e II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo e a assinatura do participante;

b) na última planilha (III - Relação dos Produtos), o preenchimento somente dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas “Quantidade”, “Preço total” e “Cronograma de entrega dos produtos”. As demais colunas deverão permanecer na forma em que foram disponibilizadas pelo Município, sem que nenhuma alteração seja feita (os preços unitários não devem ser alterados);

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Modelo de Declaração.

**2.3.2** - Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo, deverão apresentar:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo de Projeto de Venda, devendo constar:

a) na primeira planilha (I – Identificação do Fornecedor e II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo e a assinatura de todos os agricultores participantes;

b) na última planilha (III - Relação dos Produtos), o preenchimento somente dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas “Quantidade”, “Preço total” e “Cronograma de entrega dos produtos”. As demais colunas deverão permanecer na forma em que foram disponibilizadas pelo Município, sem que nenhuma alteração seja feita (os preços unitários não devem ser alterados);

IV - a declaração, assinada por todos agricultores participantes, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Modelo de Declaração.

**2.3.3** - Os Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica, deverão apresentar:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas,

emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, que deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo de Projeto de Venda, devendo constar:

a) na primeira planilha (I – Identificação do Fornecedor e II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo e a assinatura do representante legal;

b) na última planilha (III - Relação dos produtos), o preenchimento somente dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas “Quantidade”, “Preço total” e “Cronograma de entrega dos produtos”. As demais colunas deverão permanecer na forma em que foram disponibilizadas pelo Município, sem que nenhuma alteração seja feita (os preços unitários não devem ser alterados);

VII - uma declaração, assinada pelo seu representante legal, conforme Modelo de Declaração, de que:

a) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados;

b) assume a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

**2.3.4** - Além dos documentos solicitados nos subitens anteriores, os participantes deverão apresentar 1 (uma) via dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Exclusivamente para os produtos orgânicos ou agroecológicos, os participantes deverão apresentar certificação orgânica emitida por órgão reconhecido oficialmente, conforme Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003.

II - No(s) caso(s) em que o processamento da matéria-prima não for realizado pelo fornecedor/agricultor ou pela organização fornecedora (grupo formal ou grupo informal), proponente do projeto de venda, deverá ser apresentado o respectivo contrato de prestação de serviços ou instrumento congênere, acompanhado do respectivo Alvará Sanitário.

### **3 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**3.1** - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, conforme art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

a) Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

b) Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

**3.2** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais (Município de Tenente Portela/RS) tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**3.3** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto no subitem 3.3, inciso I, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAPs/CAFs;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 3.3, inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAPs/CAFs.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 3.3, inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3

organizações finalistas.

**3.4-** Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no subitem 3.1.

#### **4 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**4.1** A critério da comissão de licitações o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostra dos produtos após o término da sessão, em prazo não superior de 24 horas. Os produtos serão submetidas a testes necessários para determinar sua adequação quanto as solicitações. Os resultado das análises serão publicados em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

**4.2** A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a)** Se atendem às especificações da Dispensa de Licitação;
- b)** Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c)** Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

#### **5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Qualquer participante poderá recorrer das decisões da Comissão de Licitações, quando observar-se-á o seguinte procedimento:

I - O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata;

II - Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

III - Formado o expediente recursal, a autoridade que praticou o ato impugnado poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhando-o, de ofício e devidamente informado a autoridade superior, que proferirá a decisão final dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

IV - Aplica-se subsidiariamente e no que couber, a essa fase recursal, as previsões contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6 DAS EXIGÊNCIAS, OBRIGAÇÕES E DA ENTREGA:**

**a)** Os gêneros alimentícios, objeto deste edital deverão atender as normas e exigências de qualidade atribuídos pela vigilância sanitária estadual e municipal para o tipo de alimento determinado;

**b)** A entrega dos gêneros alimentícios objeto deste edital deverá ser efetuada em conformidade com o cronograma de entrega em anexo a este;

**b1)** a entrega deverá ser junto a escola mencionada no cronograma de entrega, sem qualquer tipo de custas adicionais;

**b2)** Em caso de alterações no cronograma de entrega, a secretaria municipal de educação comunicará a(s) contratada(s) com até 03 (três) dias de antecedência, pelo qual, a mesma deverá acatá-lo sem qualquer tipo de custas adicionais;

**b3)** Em caso de defeitos nos alimentos objeto deste edital a contratada deverá substituí-lo em até 03 (três) dias após o recebimento da solicitação de substituição, sem qualquer tipo de custos adicionais.

## **7 - DA VIGÊNCIA PREVISTA:**

A entrega dos Itens, objeto deste edital de Dispensa de Licitação está prevista para consumo de: **FEVEREIRO a JULHO DE 2023**, o qual poderá ser prorrogado se assim desejar e achar necessário a administração. assim como, poderá os itens objetos deste edital serem aditivados em até 25%, caso se mostre necessários, pelo qual, a(s) contratada(s) desde já estão cientes de sua aceitação.

## **8 DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As Despesas decorrentes do(s) Contrato(s) oriundos deste processo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**080 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001.0020** – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
**093 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001.0020** – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
**161 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001.0020** – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
**166 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1552.0000.1025** – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
**168 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1552.0000.1025** – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
**170 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1552.0000.1025** – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

## **9 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 dias após a entrega dos alimentos e apresentação da(s) respectiva(s) Nota Fiscal, atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

## **10 DO CONTRATO E ORDEM DE COMPRAS E ENTREGA:**

- a)** Na presente aquisição o contrato poderá ser substituído por ordem de serviços/entrega, a qual será emitida por esta Administração Municipal imediatamente após a Homologação e Adjudicação deste Certame. Será assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e a ordem de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do Município e com aval do Secretário Municipal de Finanças, pelo qual, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de até 10 (dez) dias;
- b)** Na hipótese de a licitante vencedora não acatar a ordem de compras/serviços ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas na alínea acima “a”, a contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993,.
- c)** Como condição para emissão da ordem de compras/serviços ou contrato e, até, mesmo o empenho, a licitante vencedora deverá manter a proposta e condições, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e exigidas na licitação;
- d)** A(s) vencedora(s) é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado.

## **11 DAS PENALIDADES:**

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, Praça Tenente Portela, 23 – Centro – 98500.000 - Fone: 55-3551-3400

conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** manter comportamento inadequado durante a Licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do contrato que se originará da aquisição dos bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do secretário responsável pela pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

## **13 DA RESCISÃO:**

**13.1** O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos de:

- a)** Falência ou liquidação da Contratada;
- b)** Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c)** Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
- d)** Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;
- e)** Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros.

**§1º** A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a)** Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b)** Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município.

## **14– DA PUBLICAÇÕES E ANEXOS:**

**14.1** Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Tenente Portela. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo 1** - Relação de itens e quantidade

**Anexo** Proposta financeira

**Anexo** Cronograma de Entrega

**Anexo** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

**Anexo** Termo de Renúncia

**Anexo** Declaração de Menor

**Anexo** Declaração De Inexistência De Fato Superveniente

**Anexo** Dados Empresariais E Societário/Proprietário

**Anexo** Declaração De Existência E/Ou Inexistência De Relação Familiar Ou Parentesco

## **15 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:**

- a)** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços;
- b)** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;
- c)** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- d)** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;
- e)** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários;
- f)** A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

**§1º** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **16 - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões desta Dispensa de Licitação, quando não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 07 de fevereiro de 2023.

---

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

---

Jonas de Moura - Assessor Jurídico

**ANEXO 1 - Relação de Itens e Quantidade**

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço	Preço Total
1.	<b>Abacate</b> - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, não poderá estar murcho, estando sadio para o consumo.	Kg	286	R\$ 9,90	R\$ 2.831,40
2.	<b>Acelga In Natura</b> - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, não poderá estar murcha, estando sadio para o consumo.	Unidade	234	R\$ 8,07	R\$ 1.888,38
3.	<b>Alho</b> - Em pacote de no mínimo 100 gramas. Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Unidade	438	R\$ 5,28	R\$ 2.312,64
4.	<b>Alface Americana</b> - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, não poderá estar murcha, estando sadio para o consumo.	Unidade	1443	R\$ 3,29	R\$ 4.747,47
5.	<b>Açúcar Mascavo</b> - Embalagem transparente, resistente e lacrada, rótulo c/ informação nutricional e prazo de validade (mín. 12 meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	Kg	78	R\$ 16,85	R\$ 1.314,30
6.	<b>Brócolis</b> - Maço de 250 a 350 gramas. Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Maço	1105	R\$ 7,20	R\$ 7.956,00
7.	<b>Carne de Gado Picada (Iscas)</b> - De 1ª sem osso, nervos e gordura, em embalagem plástica individual. Aspectos próprios não amolecida e não pegajosa cor própria sem manchas ou restos impróprios p/ consumo humano. Pacote c/ identificação do produto e indústria, rótulo contendo a data de fabricação e validade, registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção. Temperatura menor ou igual a -12°C. validade mín. de 03 meses a contar da data de entrega. Em Kg.	Kg	1266	R\$ 40,98	R\$ 51.880,68
8.	<b>Carne Moída Bovina</b> - De 1ª sem osso, nervos e gordura, em embalagem plástica individual. Aspectos não pegajosa, cor própria sem manchas ou restos impróprios p/ consumo humano. Em kg.	Kg	1848	R\$ 38,47	R\$ 71.092,56
9.	<b>Chicória</b> - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, não poderá estar murcha, estando sadio para o consumo.	Unidade	884	R\$ 3,48	R\$ 3.076,32
10.	<b>Cebolinha Verde</b> - Em maço de no mínimo 150 gramas. Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Maço	663	R\$ 3,17	R\$ 2.101,71
11.	<b>Chuchu</b> - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Kg	650	R\$ 4,88	R\$ 3.172,00
12.	<b>Couve flor</b> - Em maço de 250 a 350 gramas. Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Maço	1157	R\$ 8,24	R\$ 9.533,68
13.	<b>Couve Folha</b> - Em maço de 250 a 350 gramas. Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Maço	520	R\$ 3,43	R\$ 1.783,60
14.	<b>Doce Cremoso De Frutas</b> - Sem conservantes, sem glúten, fabricado artesanalmente, com rotulagem nutricional, licença sanitária embalagem de vidro com no mínimo 400 gramas.	Unidade	402	R\$ 10,93	R\$ 4.393,86
15.	<b>Fígado Bovino Congelado</b> - Cor própria sem manchas e odor característico, textura firme isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -18°C. Embalagem de 1 kg.	Kg	120	R\$ 15,65	R\$ 1.878,00
16.	<b>Filé De Peixe Tilápia Sem Espinho</b> - Sem espinho/osso. Embalagem lacrada, com carimbo, deve constar data de fabricação e data de validade. Inspeccionado e certificado pelo S.I.M.	Kg	840	R\$ 45,25	R\$ 38.010,00
17.	<b>Feijão Preto</b> - Tipo 1, novo, s/ presença de impurezas, grãos mofados, carunchados e torrados. Deve ser entregue em embalagem plástica, lacrada, c/ rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mín. 6 meses	Kg	1800	R\$ 9,19	R\$ 16.542,00

	a contar da data de entrega). Pacote de 1 kg.				
18.	<b>Massa Fresca Caseira</b> - Com ovos, tipo espaguete. Embalagem com rótulo contendo procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade, 1 kg.	Kg	660	R\$ 15,88	R\$ 10.480,80
19.	<b>Ovos de Galinha</b> - Frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias, não reutilizadas, isento de rachaduras, sem sujidades, casca limpa, áspera fosca, cor, odor e aspectos característicos. Data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro no órgão de inspeção sanitária competente. O produto devesa apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	Dúzia	1194	R\$ 9,99	R\$ 11.928,06
20.	<b>Morango Bandeja</b> - Sendo ele de aspecto homogêneo, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo. Bandeja plástica transparente pesando em média 250 gramas à 300 grama.	Unidade	780	R\$ 9,25	R\$ 7.215,00
21.	<b>Polpa De Morango Congelada</b> - 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do fornecedor, prazo de validade e tabela nutricional, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade	936	R\$ 18,37	R\$ 17.194,32
22.	<b>Suco De Abacaxi Congelado</b> - 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do fornecedor, prazo de validade e tabela nutricional, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade	1020	R\$ 16,61	R\$ 16.942,2
23.	<b>Suco De Laranja Congelado</b> - 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do fornecedor, prazo de validade e tabela nutricional, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade	1020	R\$ 13,40	R\$ 13.668,00
24.	<b>Suco De Limão Congelado</b> - 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do fornecedor, prazo de validade e tabela nutricional, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade	90	R\$ 13,79	R\$ 1.241,10
25.	<b>Suco De Uva Congelado</b> - 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do fornecedor, prazo de validade e tabela nutricional, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade	1170	R\$ 14,10	R\$ 16.497,00
26.	<b>Suco De Tangerina Congelado</b> - 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do fornecedor, prazo de validade e tabela nutricional, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade	930	R\$ 12,17	R\$ 11.318,10
27.	<b>Queijo Mussarela Fatiado</b> - Deve ser entregue em embalagem lacrada, c/ rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Em Kg.	Kg	678	R\$ 50,54	R\$ 34.266,12
28.	<b>Salsa</b> - Em maço de no mínimo 150 gramas. Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Maço	598	R\$ 3,35	R\$ 2.003,30
29.	<b>Banana Caturra</b> - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Kg	988	R\$ 4,24	R\$ 4.189,12
30.	<b>Bolacha Caseira Pintada</b> - Diversos sabores, lacrado com data de validade e data de fabricação.	Kg	318	R\$ 28,39	R\$ 9.028,02
31.	<b>Milho Verde Congelado</b> - Embalagem de 1 kg. Deve ser entregue em embalagem lacrada, c/ rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação.	Kg	186	R\$ 25,24	R\$ 4.694,64
<b>Total: R\$ 385.180,38</b>					

O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor do gênero alimentício da agricultura familiar, de acordo com o art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

Os valores/preços propostos não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos para cada item deste edital.

**Proposta Financeira**

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço	Preço Total
1.	<b>Abacate</b> - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, não poderá estar murcho, estando sadio para o consumo.	Kg			
2.	<b>Acelga In Natura</b> - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, não poderá estar murcha, estando sadio para o consumo.	Unidade			
3.	<b>Alho</b> - Em pacote de no mínimo 100 gramas. Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Unidade			
4.	<b>Alface Americana</b> - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, não poderá estar murcha, estando sadio para o consumo.	Unidade			
5.	<b>Açúcar Mascavo</b> - Embalagem transparente, resistente e lacrada, rótulo c/ informação nutricional e prazo de validade (mín. 12 meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	Kg			
6.	<b>Brócolis</b> - Maço de 250 a 350 gramas. Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Maço			
7.	<b>Carne de Gado Picada (Iscas)</b> - De 1ª sem osso, nervos e gordura, em embalagem plástica individual. Aspectos próprios não amolecida e não pegajosa cor própria sem manchas ou restos impróprios p/ consumo humano. Pacote c/ identificação do produto e indústria, rótulo contendo a data de fabricação e validade, registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção. Temperatura menor ou igual a -12°C. validade mín. de 03 meses a contar da data de entrega. Em Kg.	Kg			
8.	<b>Carne Moída Bovina</b> - De 1ª sem osso, nervos e gordura, em embalagem plástica individual. Aspectos não pegajosa, cor própria sem manchas ou restos impróprios p/ consumo humano. Em kg.	Kg			
9.	<b>Chicória</b> - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, não poderá estar murcha, estando sadio para o consumo.	Unidade			
10.	<b>Cebolinha Verde</b> - Em maço de no mínimo 150 gramas. Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Maço			
11.	<b>Chuchu</b> - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Kg			
12.	<b>Couve flor</b> - Em maço de 250 a 350 gramas. Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Maço			
13.	<b>Couve Folha</b> - Em maço de 250 a 350 gramas. Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Maço			
14.	<b>Doce Cremoso De Frutas</b> - Sem conservantes, sem glúten, fabricado artesanalmente, com rotulagem nutricional, licença sanitária embalagem de vidro com no mínimo 400 gramas.	Unidade			
15.	<b>Fígado Bovino Congelado</b> - Cor própria sem manchas e odor característico, textura firme isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -18°C. Embalagem de 1 kg.	Kg			
16.	<b>Filé De Peixe Tilápia Sem Espinho</b> - Sem espinho/osso. Embalagem lacrada, com carimbo, deve constar data de fabricação e data de validade. Inspeccionado e certificado pelo S.I.M.	Kg			
17.	<b>Feijão Preto</b> - Tipo 1, novo, s/ presença de impurezas, grãos mofados, carunchados e torrados. Deve ser entregue em embalagem plástica, lacrada, c/ rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mín. 6 meses a contar da data de entrega). Pacote de 1 kg.	Kg			

18.	<b>Massa Fresca Caseira</b> - Com ovos, tipo espaguete. Embalagem com rótulo contendo procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade, 1 kg.	Kg			
19.	<b>Ovos de Galinha</b> - Frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias, não reutilizadas, isento de rachaduras, sem sujidades, casca limpa, áspera fosca, cor, odor e aspectos característicos. Data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro no órgão de inspeção sanitária competente. O produto devera apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	Dúzia			
20.	<b>Morango Bandeja</b> - Sendo ele de aspecto homogêneo, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo. Bandeja plástica transparente pesando em média 250 gramas á 300 grama.	Unidade			
21.	<b>Polpa De Morango Congelada</b> - 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do fornecedor, prazo de validade e tabela nutricional, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade			
22.	<b>Suco De Abacaxi Congelado</b> - 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do fornecedor, prazo de validade e tabela nutricional, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade			
23.	<b>Suco De Laranja Congelado</b> - 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do fornecedor, prazo de validade e tabela nutricional, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade			
24.	<b>Suco De Limão Congelado</b> - 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do fornecedor, prazo de validade e tabela nutricional, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade			
25.	<b>Suco De Uva Congelado</b> - 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do fornecedor, prazo de validade e tabela nutricional, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade			
26.	<b>Suco De Tangerina Congelado</b> - 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do fornecedor, prazo de validade e tabela nutricional, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade			
27.	<b>Queijo Mussarela Fatiado</b> - Deve ser entregue em embalagem lacrada, c/ rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Em Kg.	Kg			
28.	<b>Salsa</b> - Em maço de no mínimo 150 gramas. Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Maço			
29.	<b>Banana Caturra</b> - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Kg			
30.	<b>Bolacha Caseira Pintada</b> - Diversos sabores, lacrado com data de validade e data de fabricação.	Kg			
31.	<b>Milho Verde Congelado</b> - Embalagem de 1 kg. Deve ser entregue em embalagem lacrada, c/ rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação.	Kg			
Total:					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**MODELO PROPSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
3. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				8. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant	5. Preço de Aquisição*/ Unid	6. Valor Total	



**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2023</b>					
<b><u>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</u></b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
5. Nº da DAP Física			6. DDD/Fon		8. E-mail (quando houver)

II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quant	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
					Mesmo Edital
					Mesmo Edital
					Mesmo Edital
					Mesmo Edital
					Mesmo Edital
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

**TERMO DE RENÚNCIA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Município de Tenente Portela - RS

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através deste declarar na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que renuncia expressamente do direito ao prazo recursal referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023, concordando com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

\_\_\_\_\_  
Assinat. Represent. Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

Para:  
Comissão Permanente de Licitação  
Município de Tenente Portela - RS

**DECLARAÇÃO que não EMPREGA MENOR**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_\_/2023.

Empresa/Razão Social: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal/sócio \_\_\_\_\_, Portador da Cédula de Identidade Nr. \_\_\_\_\_, do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_ \_ ).

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal



Carimbo da Empresa

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

Empresa: \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nome \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos  
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: \_\_\_\_\_**,  
pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Carimbo do CNPJ**

**DADOS EMPRESARIAIS E SOCIETÁRIO/PROPRIETÁRIO**

Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_

para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

ENDEREÇO (Rua Av. N°): \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ C.E.P: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

FONE(S) CONTATO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**SÓCIO/PROPRIETÁRIO p/ Assinar Contrato:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

R.G - N° \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

**CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS (em nome da licitante):**

Banco N°: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C. Corrente N°: \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

**NOTA:** O Presente se faz necessário para **ATENDER** novas **NORMATIVAS** dos Tribunais de Conta.

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E/OU INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO.**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os  
devidos fins, que:

**1-**( ) Não possuí proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s)  
político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

**2-**( ) Não possuí proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,  
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do  
órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3-**( ) - Possuí \_\_\_\_\_ (proprietário / sócio / funcionário), com Grau de Parentesco de: \_\_\_\_\_  
(irmão / primo / cônjuge / companheiro / ...) com o \_\_\_\_\_ (prefeito / vice-prefeito / funcionário /  
responsável licitação), Sr(a): \_\_\_\_\_, **DECLARA** ainda, que o mesmo **NÃO** faz parte da  
Empresa \_\_\_\_\_, Declara ainda, que as informações prestadas são verdadeiras,  
assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal**



**Carimbo da Empresa**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O Município de Tenente Portela / RS, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tenente Portela, 23– Centro – Tenente Portela / RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.089/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rosemar Antonio Sala, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal), com sede a \_\_\_\_\_ (endereço), em \_\_\_\_\_ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º \_\_\_\_/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, durante o período de fevereiro a junho de 2022, de acordo com o edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º \_\_\_\_\_, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
4				

**3- CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

**3.2** O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

**4- CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20\_\_\_\_\_, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**5- CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** A entrega dos alimentos deverá seguir o cronograma de entrega que fez parte do processo licitatório, qualquer alteração será comunicada com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.2** A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de

entrega, junto ao departamento de Almojarifado da Prefeitura Municipal, sito a Praça Tenente Portela, 23 – Centro – Subsolo, sem qualquer tipo de Custas Adicionais.

O recebimento dos alimentos dar-se-ão mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

#### **6- CLÁUSULA SEXTA – Dos Pagamentos:**

**6.1** O Pagamento será em até o 10º dia útil do mês subsequente da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais, com depósito na conta corrente da contratada.

#### **7- CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1** No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

#### **8- CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **9- CLÁUSULA NONA**

**9.1** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **10- CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

#### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**11.2** O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

**12.2** O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

**13.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

## **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1** O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_\_/2023, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**17.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

**17.3** O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77da Lei n.º 8.666, de 1993.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18.1** O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, COM PREVISÃO até o mes de junho de 2.022, PODENDO no FINAL deste PERÍODO sofrer ADITIVO de PRAZO se necessário.

**19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**19.1** É competente o Foro da Comarca de Tenente Portela / RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORT ELA – RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES –  
 CHAMADA PÚBLICA**

**MESES: FEVEREIRO à JULHO DE 2023**

FEVEREIRO	01-08-15-22	4
MARÇO	01-08-15-22-29	5
ABRIL	05-12-19-26	4
MAIO	03-10-17-24-31	5
JUNHO	07-14-21-28	4
JULHO	05-12-19-26	4
		26

**SEMANAL**

ITENS	UNIDADE	EMEI BAIRRO ISABEL	EMEI BAIRRO OPERÁRIO	EMEI BAIRRO MODELO	TOTAL	26 SEMANAS
Abacate	Kg	3	3	5	11	286
Alface americana	Pé	3	2	10	15	390
Banana caturra	kg	8	8	10	26	676
Brócolis	Mç de 250 a 350 g	3	5	5	13	338
Cebolinha verde	Mç de 150 g	3	2	3	8	208
Chuchu	kg	4	2	4	10	260
Couve flor	Mç de 250 a 350 g	4	4	6	14	364
Couve folha	Mç de 100 á 200 g	2	4	3	9	234
Morango( fruto) de 1ª qualidade, maturação adequada para o consumo , textura e consistência de fruta fresca, sem podridão.	Bandeja plástica transparente pesando em média 250 g á 300 g	3	4	10	17	442
Salsa	Mç de 150 g	3	2	3	8	208

**MENSAL**

ALIMENTOS	UNIDADE	01/fev	01/mar	05/abr	03/mai	07/jun	05/jul
		EMEI BAIRRO ISABEL	EMEI BAIRRO OPERÁRIO	EMEI BAIRRO MODELO	TOTAL MÊS	TOTAL 6 MESES	
Alho	Pct 100 g	4	10	8	22	132	
Carne bovina moída, sem gordura, 1ª	Kg	20	20	30	70	420	
Carne bovina, sem osso, sem gordura, 1ª	Kg	10	10	20	40	240	
Feijão preto tipo 1	kg	25	25	40	90	540	
Figado bovino congelado Cor própria sem manchas e odor característico, textura firme isento de sujidades. - Textura e odor: Característico;	Kg	5	5	10	20	120	

Filé de peixe tilápia sem espinho	kg	40	40	60	140	840
Leite integral longa vida Cx de 1 litro	lt	156	156	200	512	3072
Milho verde congelado embalado a vácuo	kg	8	8	15	31	186
Polpa de morango congelada :100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 gr	10	10	20	40	240
Suco de Abacaxi Congelado, 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	10	10	20	40	240
Suco de Limão Congelado, 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	5	5	5	15	90
Suco de Laranja Congelado, 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	10	10	20	40	240
Suco de Uva Congelado, 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	10	10	20	40	240
Suco de Tangerina Congelado, 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	10	10	20	40	240
Queijo mussarela fatiado	kg	6	12	25	43	258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORT ELA – RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA – CHAMADA PÚBLICA**

**MESES: FEVEREIRO A JULHO DE 2023**

**1 - ENTREGA MENSAL**

FEVEREIRO	01-08-15-22	4
MARÇO	01-08-15-22-29	5
ABRIL	05-12-19-26	4
MAIO	03-10-17-24-31	5
JUNHO	07-14-21-28	4
JULHO	05-12-19-26	4
		26

**QUINZENAL**

ITENS	UNIDADE	AABB	ALUNOS ESCOLAS ESTADUAIS	SADI FORTES	TOTAL	26 SEMANAS
Alface americana	Pé		0	4	4	104
Acelga in natura , integra e novo, tamanho médio	Und	5	0	1	6	156
Banana caturra	kg	2	0	10	12	312
Brócolis	Mç de 250 a 350 g	2	0	3	5	130
Chicória, integra, e nova	Pé	10	0	15	25	650
Cebolinha verde	Mç de 150 g	2	0	5	7	182
Chuchu	kg	2	0	2	4	104
Couve flor	Mç de 250 a 350 g		0	6	6	156
Couve folha	Mç de 250 a 350 g	10	0	1	11	286
Morango( fruto) de 1ª qualidade, maturação adequada para o consumo , textura e consistência de fruta fresca, sem podridão.	Bandeja plástica transparente pesando em média 250 g á 300 g	5	0	8	13	338
Salsa	Mç de 150 g	0	0	5	5	130

**MENSAL**

01/fev 01/mar 05/abr 03/mai 07/jun 05/jul

ALIMENTOS	UNIDADE	AABB	ALUNOS ESCOLAS ESTADUAIS	SADI FORTES	TOTAL MÊS	TOTAL 6 MESES
Alho	Pact. De 100 g	2	10	5	17	102
Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg, não deve apresentar sujidades, umidade, bolor. Prazo de validade no mnimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote de 1 kg	1	0	1	2	12
Bolacha caseira pintada	kg	4	0	3	7	42
Carne moída de 1ª	Kg	10	20	20	50	300
Carne bovina picada sem osso de 1ª, sem musculo e sem gordura	Kg	10	20	20	50	300
Doce cremoso de frutas, sem conservantes, sem glúten, fabricado artesanalmente, com rotulagem nutricional, licença sanitária	Embalagem de VIDRO DE 400 g	3	5	4	12	72
Farinha de milho média	Kg				0	0
Feijão preto tipo 1	Kg	10	10	20	40	240
Massa fresca caseira, com ovos/espaguete.Embalagem com rótulo contendo pocedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade	kg	10	0	20	30	180
Melado	Kg				0	0
Ovos de galinha	Dz	20	5	4	29	174

Polpa de morango congelada :100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 gr	3	10	5	18	108
Sobrecoxa de frango sem osso	Kg	20	20	10	50	300
Suco de Abacaxi Congelado, 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	5	10	15	30	180
Suco de Laranja Congelado, 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	5	10	15	30	180
Suco de Uva Congelado, 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	5	10	20	35	210
Suco de Tangerina Congelado, 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	5	10	15	30	180
Queijo mussarela fatiado	Kg	4	5	8	17	102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – CHAMADA PÚBLICA**

**MESES: FEVEREIRO A JULHO DE 2023**

**ENTREGA QUINZENAL**

**QUINZENAL**

01/fev    01/mar    12/abr    10/mai    07/jun    05/jul  
15/fev    15/mar    26/abr    24/mai    21/jun    19/jul  
29/mar

ALIMENTOS	UNIDADE	APAE	ARCELINO SOARES BUENO	AYRTON SENNA	TENENTE PORTELA	GENERAL OSORIO	MARCILI O DIAS	STO ANTONIO	TOTAL	TOTAL 13 semanas
Acelga	Unidade		4		2				6	78
Alface	Unidade	5	10	20	8	10	10	10	73	949
Brócolis	Mç de 250 a 350 g	8	8	8	8	4	9	4	49	637
Chicoria	Unidade	2	2	5	2	2	5		18	234
Cebolinha verde	Mç de 150 g	1	5	5	3		5	2	21	273
Couve flor	Mç de 250 a 350 g	8	8	8	8	4	9	4	49	637
Chuchu	Kg	2	5	3	3	2	5	2	22	286
Salsa	Mç de 150 g	1	4	5	3		6	1	20	260

**MENSAL**

01/fev      01/mar      05/abr      03/mai      07/jun      05/jul

ALIMENTOS	UNIDADE	APAE	ARCELINO SOARES BUENO	AYRTON SENNA	TENENTE PORTELA	GENERAL OSORIO	MARCILIO DIAS	STO ANTONIO	TOTAL	TOTAL 6 meses
Alho	Pact. De 100 g	1	5	10	3	3	10	2	34	204
Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg, não deve apresentar sujidades, umidade, bolor. Prazo de validade no mnimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote de 1 kg	1	2	2	1	2	2	1	11	66
Bolacha caseira pintada	kg	2	5	15	6	6	8	4	46	276
Carne moída de 1ª	Kg	8	25	60	25	20	40	10	188	1128
Carne bovina picada sem osso de 1ª, sem musculo e sem gordura	Kg	5	10	50	25	10	11	10	121	726
Doce cremoso de frutas, sem conservantes, sem glúten, fabricado artesanalmente, com rotulagem nutricional, licença sanitária	Embalagem de VIDRO DE 400 g	2	5	20	10	5	10	3	55	330
Feijão preto tipo 1	Kg	10	30	60	20	20	20	10	170	1020
Massa fresca caseira, com ovos/espaguete .Embalagem com rótulo contendo procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade	kg		20		20	10	20	10	80	480
Ovos de galinha	Dz	10	30	40	20	20	30	20	170	1020
Polpa de morango congelada :100% natural, sem aditivo quimico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 gr	10	20	40	10	5	10	3	98	588
Sobrecoxa de frango sem osso	Kg	20	40	60	20	20	40	20	220	1320
Suco de Abacaxi Congelado, 100% natural, sem aditivo quimico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor,	Embalagem de plástica de 500 ml	5	20	40	10	5	15	5	100	600

peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional										
Suco de Laranja Congelado, 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	10	20	40	10	5	10	5	100	600
Suco de Uva Congelado, 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	10	20	40	15	10	20	5	120	720
Suco de Tangerina Congelado, 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	5	10	40	10	10	5	5	85	510
Queijo mussarela fatiado	Kg	3	8	10	4	4	20	4	53	318

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORT ELA – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**CRONOGRAMA TOTAL DE ENTREGA DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA –  
ESCOLAS E CRECHES CHAMADA PÚBLICA  
MESES: FEVEREIRO A JULHO DE 2023**

<b>ITENS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
Alface americana	Und	<b>1443</b>
Abacate	kg	<b>286</b>
Acelga in natura , integra e novo, tamanho médio	Und	<b>234</b>
Banana caturra	kg	<b>988</b>
Brócolis	Mç de 250 a 350 g	<b>1105</b>
Chicória, integra, e nova	Und	<b>884</b>
Cebolinha verde	Mç de 150 g	<b>663</b>
Chuchu	kg	<b>650</b>
Couve flor	Mç de 250 a 350 g	<b>1157</b>

Couve folha	Mç de 250 a 350 g	<b>520</b>
Morango( fruto) de 1ª qualidade, maturação adequada para o consumo , textura e consistência de fruta fresca, sem podridão.	Bandeja plástica transparente pesando em média 250 g á 300 g	<b>780</b>
Salsa	Mç de 150 g	<b>598</b>
Alho	Pact. De 100 g	<b>438</b>
Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg, não deve apresentar sujidades, umidade, bolor. Prazo de validade no mnimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote de 1 kg	<b>78</b>
Bolacha caseira pintada	kg	<b>318</b>
Carne moída de1ª	Kg	<b>1848</b>
Carne bovina picada sem osso de 1ª, sem musculo e sem gordura	Kg	<b>1266</b>
Doce cremoso de frutas, sem conservantes, sem glúten, fabricado artesanalmente, com rotulagem nutricional, licença sanitária	Embalagem de VIDRO DE 400 g	<b>402</b>
Feijão preto tipo 1	Kg	<b>1800</b>
Figado bovino congelado Cor própria sem manchas e odor característico, textura firme isento de sujidades. - Textura e odor: Característico;	Kg	<b>120</b>
Filé de peixe tilápia sem espinho	kg	<b>840</b>
Massa fresca caseira, com ovos/espaguete.Embalagem com rótulo contendo pocedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade	kg	<b>660</b>
Milho verde congelado embalado a vácuo	kg	<b>186</b>
Ovos de galinha	Dz	<b>1194</b>
Polpa de morango congelada :100% natural, sem aditivo quimico, água e açúcar.Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 gr	<b>936</b>
Suco de Abacaxi Congelado, 100% natural, sem aditivo quimico, água e açúcar.Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	<b>1020</b>
Suco de Laranja Congelado, 100% natural, sem aditivo quimico, água e açúcar.Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	<b>1020</b>
Suco de Limão Congelado, 100% natural, sem aditivo quimico, água e açúcar.Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	<b>90</b>
Suco de Uva Congelado, 100% natural, sem aditivo quimico, água e açúcar.Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	<b>1170</b>
Suco de Tangerina Congelado, 100% natural, sem aditivo quimico, água e açúcar.Identificação do Fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional	Embalagem de plástica de 500 ml	<b>930</b>
Queijo mussarela fatiado	Kg	<b>678</b>

